Contatos:
(31) 3892-8569
diariooficial.cismiv@gmail.com
Endereço:
Rua José dos Santos, 120
Centro, Viçosa - MG -
CEP 36.570-135

PUBLICAÇÕES DO CISMIV

PORTARIA Nº 090 de 10 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a suspensão de férias de servidor.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa –
CISMIV, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Contrato Consolidado do CISMIV.
Considerando a necessidade excepcional apresentada no período de férias da Servidora abaixo;
Considerando que não há outro servidor em exercício com possibilidade de exercer as funções
solicitadas:
RESOLVE:
Art. 1º – Suspendeu, a bem do serviço público, as férias da servidora Rita de Cássia da Silva
Gonçalves, auxiliar administrativo, no dia:
10/11/2023: envio de documentos para definir os critérios rescisórios de servidor.

Art. 2° – O período remanescente poderá ser reiniciado a qualquer momento, sem prejuízo ao
serviço público.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 10 de novembro de 2023.

Andréa Lopes da Silva Gonçalves
Secretária Executiva do CISMIV

Portaria Nº 091, de 14 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre contratação de estagiários.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião
de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando os termos da Lei n° 11.788 de 25 de Setembro de 2008, e
conforme o Edital de Processo Seletivo n° 002/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada a Sra. Júlia Henriques Cardoso para exercer as
atribuições de Estagiária de Enfermagem.
Parágrafo único. A Secretária Executiva do CISMIV fica autorizada a adotar as
medidas administrativas necessárias ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 14 de Novembro de 2023.

Andréa Lopes da Silva Gonçalves
Secretária Executiva do CISMIV

Portaria Nº 092 de 16 de novembro de 2023.

Dispõe sobre determinação de término de cessão de servidor público municipal que específica e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa,
no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando que nos termos do art. 123, caput, inciso I e §1° da Lei
Complementar n° 623/2007 do Município de Pedra do Anta e nos termos da cláusula
13ª, inciso VI, alínea "f" e §1° do contrato consolidado do Consórcio foi promovida a
cessão de servidora pública do Município de Pedra do Anta em favor do consórcio
CISMIV.
Considerando que a referida cessão foi realizada com ônus financeiro ao
CISMIV;
Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos
do processo de n° 697.322 estabeleceu, em caráter normativo, que "o afastamento do
servidor para trabalhar em outra entidade pública deverá, em face da inteligência dos
incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República, que veda a acumulação
remunerada de cargos e empregos públicos, ser com ônus para o cessionário ou
cedente, nunca para os dois simultaneamente, ainda que sob a forma de
complemento."
Considerando que a cessão promovida pelo Município de Pedra do Anta recaiu
sobre a Sra. Bethânia Amarante Gomes, servidora pública vinculada ao regime jurídico
estatutário do Município de Pedra do Anta;
Considerando que o CISMIV assumiu o ônus financeiro da cessão, mediante
pagamento à servidora cedida, Sra. Bethânia Amarante Gomes, da remuneração
correspondente ao emprego público em comissão de Diretor Técnico em Laboratório,
conforme funções por ela exercidas no período de vigência da cessão.

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado o término da cessão da servidora

Contatos:
(31) 3892-8569
diariooficial.cismiv@gmail.com
Endereço:
Rua José dos Santos, 120
Centro, Viçosa - MG -
CEP 36.570-135

pública do Município
de Pedra do Anta, Sra. Bethânia Amarante Gomes, devendo ser promovida a
comunicação do término da cessão ao Município de Pedra do Anta para que se
promova o retorno imediato da servidora ao exercício de suas funções de origem junto
ao Município de Pedra do Anta.
Art. 2° Em razão do término da cessão da servidora, fica determinado à
Secretaria Executiva do CISMIV e demais órgãos internos competentes, que se
promovam as medidas administrativas necessárias a formalização do disposto nesta
Portaria, inclusive quanto ao encerramento das atividades até então prestadas pela
servidora cedida e o pagamento de eventuais valores financeiros devidos, e que se
encontrem pendentes de pagamento, correspondentes ao período de exercício das
funções no âmbito da cessão promovida, em cumprimento a obrigação legal assumida
pelo CISMIV do ônus financeiro da cessão.
Art. 3° O término da cessão determinada nesta Portaria operar-se-á para todos
os seus efeitos a partir da data de 16 de novembro de 2023.
Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo
efeitos conforme o art. 3°.

Viçosa, 16 de novembro de 2023.

Luiz Henrique Macedo Teixeira
Prefeito Municipal de Araponga
Presidente do CISMIV

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO REGIAO:02326365000136

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO REGIAO:02326365000136
Dados: 2023.11.21 14:50:42 -03'00'